



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 282/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 21 / 11 / 2024
Horas 9 : 40
Por Ponticelli

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 690/2024, que "Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que 'Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia'".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2024.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 690/2024

Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2024.


Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA
12 NOV 2024
1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 12 NOV 2024 Protocolo: 787/24	PROJETO DE LEI	Nº 690/24
	AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ – PODEMOS		

Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2024.

**Deputado ALAN QUEIROZ
PODEMOS**





PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ – PODEMOS			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente projeto de lei tem a finalidade de revogar a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que “Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia.”</p> <p>A medida é necessária, pois, após diálogos com os setores envolvidos, verificou-se a necessidade de estabelecer um maior debate sobre o tema de modelos para envase de águas. Dessa forma, a revogação da norma surge como medida de prudência, para que não haja encargos de difícil cumprimento para as partes envolvidas e nem que haja qualquer prejuízo quanto à produção e quanto à logística reversa, especialmente no que se refere à reciclagem dos garrafões de água.</p> <p>Assim, solicito o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Deputados(as) para a aprovação desta proposição.</p>			



PARECER EM PLENÁRIO
 Dep. Cláudio de Jesus
 1º Secretário

APROVADO O PARECER
 Em 12 / 13 / 2024
 1º Secretário

APROVADO
 Dispensada a Redação Final
 Vai ao Expediente.
 Em 12 / 13 / 2024
 1º Secretário